

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 240/15 - Processo nº. 32.624//15

Ata de Registro de Preço nº 157/2015

Processo nº. 32.624/2.015 - Pregão nº. 240/2.015

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e CM HOSPITALAR LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, CLAUDIO LUCAS MIRANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 27.593.578-4 e inscrito no CPF sob n.º 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado às empresas, INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, sediada a Avenida Agua Fria, nº 981, Complemento E N 985, CEP 02.333-001, Bairro Agua Fria, Cidade de São Paulo/SP, CNPJ 43.295.831/0001-40, R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a Rua Rodrigues Cesar, nº 174, CEP 18.609-082 - Bairro Vila dos Lavradores, Cidade de Botucatu/SP, CNPJ 06.968.107/0001-04 e CM HOSPITALAR LTDA, sito ao Eixo 03, s/nº - módulos 26 a 30 -Quadra 9^a - Bairro Dimic - CEP 75.709-685, Cidade de Catalão /GO, CNPJ 12.420.164/0003-19, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 240/2.015 para Registro de Preços de medicamentos - mandado judicial, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos – mandado judicial, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

A

3





Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 240/15 - Processo nº. 32.624//15

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVICOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto:
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado:
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira, em no máximo 10 (dez) após a expedição do empenho.
- 5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os precos são os constantes no registro no valor de R\$ 80.672,94 (Oitenta mil seiscentos e setenta e dois reais e novena e quatro centavos), já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTO	S UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CLONIXINATO DE LISINA 125MG	+ cmp	1.080				DESERTO





Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 240/15 - Processo nº. 32.624//15

02	GLIMEPIL 4MG - COMPRIMIDOS	cmp	540	GLIME		1,62	874,80	INTERLAB FARMACEUTIC A LTDA
03	MARESIS NASAL FRASCO COM 100ML - FRASCO	fr	18	SOL.SP		22,54	405,72	INTERLAB FARMACEUTIC A LTDA
04	PIRIMETAMINA 25MG - COMPRIMIDOS	cmp	2.340	DARAP	RIM	0,048	112,32	INTERLAB FARMACEUTIC A LTDA
05	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDOS	cmp	4.500	SUSTR	ATE	0,274	1.233,00	INTERLAB FARMACEUTIC A LTDA
06	ABSORVENTE GERIATRICO - UNIDADE	Un.	720	SCA	\	3,15	2.268,00	R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENT OS LTDA
07	FRALDA GERIÁTRICA G, COM GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRA ANTI-VASAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, BARREIRA LATERAL, PARA PACIENTES COM CINTURA ENTRE 110 A 150 CM, COM PESO ENTRE 70 A 90 KG, FORMATO ANATÔMICO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONANTES, INDICADA PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO, INCONTINÊNCIA INTENSA E PÓS OPERATÓRIO.	Un.	14.220	BIGFR	KAL	2,75	39.105,00	R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENT OS LTDA
08	FRALDA GERIÁTRICA XG, COM GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRA ANTI-VASAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE/TROCA, BARREIRA LATERAL, PARA PACIENTES COM CINTURA ENTRE 120 A 165 CM, COM PESO ACIMA DE 80 KG, FORMATO ANATÔMICO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONANTES, INDICADA PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO, INCONTINÊNCIA INTENSA E PÓS OPERATÓRIO.	Un.	3.240	BIGFR	KAL	3,15	10.206,00	R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENT OS LTDA
09	CLOB-X SHAMPOO FRASCO COM 125ML - FRASCO	fr	18				1	FRACASSADO
10	ADEFORTE FRASCO COM 15ML - FRASCO	fr	36					DESERTO
11	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG - COMPRIMIDO	cmp	5.940					DESERTO
12	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 5MG + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 3MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 2MG FRASCO - AMPOLA + AMPOLA DILUENTE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/2ML	Un.	540					DESERTO
13	ORGANONEURO CEREBRAL - COMPRIMIDOS	cmp	1.620					DESERTO
14	VAL BETAMETASONA CR 30GR	tb	54	PRATI	11,00		594,00	R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENT OS LTDA



9





Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 240/15 - Processo nº. 32.624//15

15	LAMOTRIGINA 100 MG COMP	Un.	1.080	TORRENT	1,35	1.458,00	R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENT OS LTDA
16	SALMETEROL, XINAFOATA 50MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 250MCG FRASCO 60 DOSES.	fr	18				DESERTO
17	BISACODIL 5MG + DOCUSATO DE SODIO 60MG DRAGEA	dra	1.080				DESERTO
18	NUTRATOPIC RX CREME FRASCO COM 100G - FRASCO	fr	18	ISDIN	112,00	2.016,00	R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENT OS LTDA
19	CINARIZINA 75 MG	Un.	540	RANBA XY	0,28	151,20	R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENT OS LTDA
20	KALYAMON KIDS FRASCO COM 250ML.	fr	36				DESERTO
21	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO.	cmp	1.080	GLOBBO	0,20	216,00	R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENT OS LTDA
22	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	cmp	540	JANSSEN -CILAG	8,66	4.676,40	CM HOSPITALAR LTDA
23	PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Un.	18	JANSSEN -CILAG	816,50	14.697,00	CM HOSPITALAR LTDA
24	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDOS	cmp	1.350	SANDOZ	0,85	1.147,50	R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENT OS LTDA
25	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	cmp	2.160	SANDOZ	0,70	1.512,00	R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENT OS LTDA

VALOR TOTAL R\$ 80.672,94

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

~ A







Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 240/15 - Processo nº. 32.624//15

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Da utilização
- 9.1.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

D

200

COPEL



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 240/15 - Processo nº. 32.624//15

- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.







Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 240/15 - Processo nº. 32.624//15

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

06 NOV 2015

CLAUDIO LUCAS MIRANDA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

> Valerta Maria L. M. Ferreira Secretaria Adjunto da Saúde

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

CONTRATADA

R.A.P. APARECIDA COMERÇIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

CM HOSPITALAR LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.I. 2.320-5

ayar

COPEL

Juliano Cristina Seno da Silva Encarregada dos Serviços de Atendimento ao Público

R.I 3.581-5

7